



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 411/2006

**SÚMULA: "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA URBANA E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, Sr. **Nelson José Velho**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO DE MELHORIA URBANA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Art. 2º O referido programa atenderá os moradores urbanos do município através da utilização das máquinas e equipamentos do Município de Santa Luzia D'Oeste, com a realização de horas máquinas pelo município aos moradores urbanos, através das máquinas e veículos abaixo descritos:

Item	Máquina
01	Maq. Patrol. 120B
02	Maq. Patrol. 120H
03	Maq. Pá Car. W20E
04	Maq. Ret. Esc. 580K
05	Cam. Basc. MB 2423K
06	Trator de Pneus
07	Cam. Ford F600

Art. 3º O município disponibilizará as máquinas de sua frota, além de disponibilizar os referidos operadores, despesas operacionais com o deslocamento das mesmas e demais despesas com os lubrificantes e de manutenção das máquinas.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 4º Os moradores urbanos que desejarem ser beneficiados com o programa deverão apresentar uma contrapartida consistente no combustível a ser utilizado pelas máquinas na realização dos serviços, conforme quantidade de horas a ser desempenhadas, pela estimativa elaborada pelo município abaixo descrito:

<b>ITEM</b>	<b>MÁQUINA</b>	<b>LITROS/HORA</b>
01	Maq. Patrol. 120B	30
02	Maq. Patrol. 120H	30
03	Maq. Pá Car. W20E	25
04	Maq. Ret. Esc. 580K	25
05	Cam. Basc. MB 2423K	30
06	Trator de Pneus	15
07	Cam. Ford F600	20

Art. 5º Os moradores urbanos interessados em participar do programa, deverão cadastrar-se previamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, apresentando a documentação comprobatória da propriedade urbana, requerimento da quantidade de horas individualizado por máquina, os serviços a serem desempenhados pelas mesmas, a qual após o cadastramento dos mesmos e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras realizará as horas máquinas de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Art. 6º Os moradores urbanos beneficiados deverão depositar junto a Secretaria Municipal de Obras a requisição de combustível equivalente ao número de horas-máquinas a serem realizadas em sua propriedade urbana até 02 (dois) dias antes do previsto para a execução dos serviços em sua propriedade urbana, conforme cronograma de trabalho a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, sendo que a referida requisição deverá ser de auto-posto situado nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, a ser retirada pelo próprio município junto aos referidos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: Não serão aceitos a apresentação de valor em espécie, do combustível diretamente nem requisição de combustível de auto-posto situado em cidade diversa.

Art. 7º Tendo em vista os objetivos do programa, serão realizadas pelo município até o número máximo de 03 (três) horas máquinas de cada uma delas a cada morador urbano cadastrado, sendo que, em virtude da operacionalidade do programa, fica fixado com o número mínimo de 1/2 (meia) hora.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 8º Após o cadastramento dos moradores urbano, a Secretaria Municipal de Obras elaborará um cronograma de trabalho, onde especificarão os dias, as propriedades urbanas beneficiadas e a quantidade de cada hora máquina a ser realizada.

Parágrafo único: Ainda que não cadastrado previamente, o morador urbano poderá fazê-lo até 02 (dois) dias antes da realização dos serviços pelo município na área de abrangência de sua propriedade, desde que haja tempo disponível para efetua-lo no mesmo período de tempo, caso contrário, seu cadastramento será incluído na próxima etapa do programa.

Art. 9º A Secretaria Municipal de obras deverá manter em seus registros cópia das requisições recebidas, bem como os cadastramentos e toda a documentação relativa a cada um dos moradores urbano beneficiados.

Art. 10 Os referidos trabalhos serão fiscalizados e acompanhados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTAVEL – CMDURS, o qual deverá, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, colaborar na elaboração do cronograma.

Parágrafo Único: Mesmo que o município já esteja realizando os serviços para os moradores urbanos cadastrados, caso ocorram fatos supervenientes e que careçam da pronta intervenção do município e da utilização de seu maquinário, respeitando sempre a supremacia do interesse público, serão imediatamente suspensos os serviços aos moradores urbanos, os quais serão retomados assim que possível.

Art. 11 Os moradores urbanos que, embora previamente cadastrado mais que não apresentarem as requisições da quantidade equivalente as horas solicitadas, não serão beneficiados com o programa naquela oportunidade e somente poderão ser beneficiados na próxima etapa do programa.

Art. 12 Fica acrescido ao Plano Plurianual do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, Lei Municipal N° 381/2005, o referido programa, conforme anexo I desta lei.

Art. 13 Os recursos para a operacionalização do programa serão os já disponibilizados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, de acordo com a LDO – Lei Municipal N° 382/2005, e LOA – Lei Municipal N° 379/2005, e a classificação Funcional Programática e Categoria Econômica, a saber; Função: 04. Obras, Sub-função: 122



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**Gabinete do Prefeito**

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Programa:  
0071 – Projeto/Atividade: 2004 Elemento de Despesa: 33.90.30.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal,  
03 de Outubro de 2.006.

**NELSON JOSÉ VELHO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

<b>1. Problema:</b> Dificuldades para construção de moradia, pois os terrenos de nossa cidade possuem muitos aclives e declives dificultando os investimentos na mesma encarecendo a obra.	
<b>2. Causa:</b> Falta de Apoio.	
<b>3. Denominação do Programa:</b> Apoio para melhoria urbana e infraestrutura.	
<b>4. Objetivo do Programa:</b> Fortalecer o setor urbano.	
<b>5. Público Alvo:</b> Aproximadamente 4.800 famílias de residentes na zona urbana.	
<b>6. Justificativa:</b> A moradia e infraestrutura têm sido pensadas do contexto social e econômico em que vive o país. Nesse sentido, fortalecer o setor urbano está dentro do rol de prioridades definidas e discutidas em conjunto com os membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no sentido de garantir e implementar os rendimentos dos moradores da zona urbana, pois este gera emprego e renda.	
<b>7. Unidade Responsável pelo Programa</b>	
<b>8. Gerente:</b> Nome: Narciso Alves de Sousa RG: 345.788 SSP/RO CPF: 340.541.462-87 Endereço: Rua Pe. Ezequiel Ramin nº2219 Santa Luzia D' Oeste/RO	<b>9. Horizonte Temporal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contínuo</b>  <input type="checkbox"/> <b>Temporário</b> Início: 2006 Término: 31/12/2009

**10. INDICADOR**

<b>10.1 Descrição</b> Melhorar a qualidade de vida dos moradores da zona urbana.	
<b>10.2 Índice mais recente:</b> 40%	<b>10.3 apurado em:</b> 2005
<b>10.4 Índices esperados ao longo do PPA</b> 2006: 10% 2007: 25% 2008: 40% 2009: 80%	
<b>10.5 Índice desejado ao final do programa:</b> .80% melhoria na moradia e infra-estrutura aos moradores urbanos.	
<b>10.6 Fonte</b> Analisando os relatos dos moradores da zona urbana.	
<b>10.7 Base Geográfica de Apuração de Índice</b> (X) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Outras	
<b>Fórmula de Cálculo</b> Máquinas utilizadas X 3 horas =	



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Gabinete do Prefeito

ESPELHO DA EMENDA AOS PROGRAMAS DO PPA 2006/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	MODALIDADE EMENDA
PROGRAMA FINALÍSTICO E APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO PARA MELHORIA URBANA

**TEXTO PROPOSTO**

**OBJETO:** Promover a agilidade de apoio e fortalecer as famílias que residem na zona urbana do Município, no sentido de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento da cidade gerando emprego.

**PÚBLICO ALVO:** Aproximadamente 4.800 famílias de moradores na zona urbana.

**VALOR DO INVESTIMENTO:** R\$ 70.000,00 de 2006 a 2009

**ESFERA CATEGORIA ECONÔMICA:** Despesa de Custeio

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0071.2004

**JUSTIFICATIVA:** Embora as ações estivessem projetadas para o exercício vigente (2006) sob o título de MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, alternamos para APOIO PARA MELHORIA URBANA E INFRA-ESTRUTURA, pois tem sido pensada dentro do contexto social e econômico em que vive o país, nesse sentido, fortalecer o setor urbano está dentro do rol de prioridades definidas e discutidas em conjunto com os membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTAVEL - CMDURS, no intuito de garantir e implementar fundamentalmente a qualidade de vida dos moradores de nossa cidade.

Santa Luzia do Oeste-RO, 03 de Outubro de 2006.